

LEI n° 474

Dispõe sobre isenção de taxas de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a conceder isenção do pagamento da taxa de Calçamento, conforme Edital publicado e afixado no local próprio, no valor de Cr\$81.768,00 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), de 22 de Junho de 1964, à Igreja Evangélica “ASSEMBLÉIA DE DEUS”, situada na Rua 13 de Maio, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 8 de agosto de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal